

## **FATCA - Foreign Account Tax Compliance Act**

## OCDE - CRS - Common Reporting Standard / Norma Comum de Comunicação

O TITULAR DO CONTRATO OU ALGUM DOS BENEFICIÁRIOS EM CASO DE VIDA É 'PESSOA DOS EUA' OU RESIDENTE FISCAL NOUTRO PAÍS DA UE OU DA OCDE (QUE NÃO PORTUGAL) OU TEM OBRIGAÇÕES FISCAIS NOS EUA OU NOUTRO PAÍS DA UE OU DA OCDE? NÃO SE SIM. POR FAVOR RESPONDA AO QUESTIONÁRIO INFRA. SE NÃO, DECLARO QUE NEM O TITULAR DO CONTRATO NEM NENHUM DOS BENEFICIÁRIOS EM CASO DE VIDA É 'PESSOA DOS EUA', NEM TÊM RESIDÊNCIA FISCAL NOUTROS PAÍSES DA UE OU DA OCDE, NEM TÊM OBRIGAÇÕES FISCAIS NOS EUA OU NOUTRO PAÍS DA UE OU DA OCDE». DECLARO AINDA QUE COMUNICAREI À FIDELIDADE, POR ESCRITO, NO PRAZO MÁXIMO DE 90 DIAS, QUALQUER ALTERAÇÃO QUE DETERMINE A ALTERAÇÃO DESTAS CIRCUNSTÂNCIAS. ASSINATURA OBRIGATÓRIA PESSOA SEGURA TOMADOR DO SEGURO É legalmente obrigatória a identificação do Titular do Contrato como 'PESSOA DOS EUA' ou como RESIDENTE FISCAL NOUTROS PAÍSES DA UE OU DA OCDE. 'PESSOA DOS EUA' quem se encontre abrangido por <u>qualquer uma</u> das seguintes situações: Pessoa singular

- Cidadão dos EUA (Estados Unidos da América - Incluindo também Samoa Americana, Ilhas Marianas do Norte, Guam, Porto Rico, Ilhas Virgens Americanas);

- Cidadão dos EUA (Estados Unidos da América - Incluindo também Samoa Americana, Ilhas Marianas do Norte, Guam, Porto Rico, Ilhas Virgens Americanas); Residente permanente nos EUA (incluindo detentores de green card) ou residente nos EUA pelo menos 183 dias nos últimos 3 anos Pessoa coletiva
- Constituída nos EUA (Estados Unidos da América - Incluindo também Samoa Americana, Ilhas Marianas do Norte, Guam, Porto Rico, Ilhas Virgens Americanas) ou abrangida pela lei dos EUA ou detida em 10% ou mais (número de ações ou direitos de voto), direta ou indiretamente, por 'Pessoas dos EUA' singulares.

Para mais informações sobre os critérios para determinar o estatuto de residente fiscal dos Estados Unidos da América, por favor consulte o sítio do IRS: http://www.irs.gov

RESIDENTE FISCAL NOUTROS PAÍSES DA UE (UNIÃO EUROPEIA) OU DA OCDE (ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO) – o sujeito passivo (Singular ou Coletivo) de imposto, residente em jurisdições participantes que implementem à Norma Comum de Comunicação da OCDE. INFORMAÇÃO A PREENCHER (APENAS SE RESPONDEU SIM À QUESTÃO INICIAL): EM CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL, O TITULAR BENEFICIÁRIO ENCONTRA(M)-SE ABRANGIDOS POR QUALQUER UMA DAS SITUAÇÕES QUE CARACTERIZAM UMA 'PESSOA DOS EUA'. É(SÃO) RESIDENTE(S) FISCAL(AIS) NOUTROS PAÍSES DA UE OU DA OCDE INFORMAR OBRIGATORIAMENTE: PESSOAS SINGULARES: TOMADOR DO SEGURO PESSOA SEGURA INTERVENIENTE DO CONTRATO NACIONALIDADE (INDICAR TODAS, SE HOUVER MAIS DO QUE UMA) PAÍS DE RESIDÊNCIA MORADA FISCAL CÓDIGO POSTAL DOCUMENTO: BI сс 🗀 PASSAPORTE Nº IDENTIFICAÇÃO CIVIL (\*) | NIF/TIN (DOS EUA/PAÍS TERCEIRO NIF PORTUGUÊS (\*) DE RESIDÊNCIA FISCAL) ( INTERVENIENTE DO CONTRATO PESSOA SEGURA TOMADOR DO SEGURO **BENEFICIÁRIO** NACIONALIDADE (INDICAR TODAS, SE HOUVER MAIS DO QUE UMA) PAÍS DE RESIDÊNCIA сс 🔲 PASSAPORTE DOCUMENTO: BI Nº IDENTIFICAÇÃO CIVIL (\*) NIF/TIN (DOS EUA/PAÍS TERCEIRO NIF PORTUGUÊS (\*) DE RESIDÊNCIA FISCAL) (\*) PESSOAS COLETIVAS: PESSOA SEGURA TOMADOR DO SEGURO BENEFICIÁRIO INTERVENIENTE DO CONTRATO DENOMINAÇÃO SOCIAL PAÍS DE CONSTITUIÇÃO . SEDE SOCIAL MORADA FISCAL \_ CÓDIGO POSTAL PAÍS SEDE SUCURSAL É SEDE OU SUCURSAL: NIF/TIN (DOS EUA/PAÍS TERCEIRO NIF PORTUGUÊS (\*) DE RESIDÊNCIA FISCAL) (\*) MORADA (DOS EUA/PAÍS TERCEIRO DE RESIDÊNCIA FISCAL) - [ GIIN (GLOBAL INTERMEDIARY IDENTIFICATION NUMBER) SE FOR PESSOA COLETIVA DETIDA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, EM 10% OU MAIS POR 'PESSOA DOS EUA", OUE SEJA PESSOA SINGULAR, IDENTIFIQUE ESTES DETENTORES: — % ACÕES OU DIREITOS VOTO MORADA (DOS EUA/PAÍS DE RESIDÊNCIA FISCAL) — % AÇÕES OU DIREITOS VOTO MORADA (DOS EUA/PAÍS DE RESIDÊNCIA FISCAL) TIN / NPC FEDERAL EUA (\*) % AÇÕES OU DIREITOS VOTO MORADA (DOS EUA/PAÍS DE RESIDÊNCIA FISCAL) PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - INFORMAÇÃO

Verificadas as condições legais e em cumprimento de obrigação de recolha e transmissão de dados pessoais, os dados relativos às 'Contas financeiras' de 'Pessoa dos EUA' ou de Residentes em Países Terceiros da UE e da OCDE sujeitas a comunicação, serão comunicados à Autoridade Tributária e Aduaneira e, por esta, à autoridade competente do respetivo Estado. A Autoridade Tributária e Aduaneira é a entidade responsável pelo tratamento dos dados, podendo os titulares exercer os seus direitos em matéria de proteção de dados junto dela.

(\*) Campo de Preenchimento Obrigatório